

**Companhia de Tecidos Norte de Minas –  
COTEMINAS**  
CNPJ/MF nº 22.677.520/0001-76  
**Companhia Aberta**

**Springs Global Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 07.718.269/0001-57  
**Companhia Aberta**

**Empresa Nacional de Comércio, Crédito e  
Participações S.A. – Encorpar**  
CNPJ/MF nº 01.971.614/0001-83  
**Companhia Aberta**

**Wembley S.A.**  
CNPJ/MF nº 25.329.319/0001-96  
**Companhia Aberta**

### **FATO RELEVANTE**

Companhia de Tecidos Norte de Minas – Coteminas [CTNM3 & CTNM4] (“CTNM”), Springs Global Participações S.A. [SGPS3] (“SGP”) e Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Participações S.A. – Encorpar [ECPR3 & ECPR4] (“Encorpar”), todas controladas por Wembley S.A. [WMBY3] (“Wembley”), vêm, pelo presente, comunicar as condições gerais de proposta de reorganização societária que será submetida aos seus respectivos acionistas, visando: (i) à simplificação e modernização de sua estrutura societária, (ii) uma vez concluída a reorganização a seguir descrita, à migração da CTNM para o Novo Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), (iii) ao aumento da liquidez das ações da CTNM e da SGP, e (iv) ao fortalecimento da estrutura de capital da SGP, com vistas à aceleração do projeto de expansão no mercado brasileiro e investimento em suas principais marcas.

A reorganização pretendida dar-se-á mediante a implementação dos seguintes passos interdependentes, que serão realizados sucessiva e/ou, quando possível, concomitantemente:

1. Aumento do capital social da SGP em até R\$169.057.728,00, mediante a emissão, para subscrição privada, de até 56.352.576 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para integralização em dinheiro, ao preço de emissão de R\$3,00 por ação.

A CTNM exercerá parte de seus direitos de subscrição de sorte a assegurar participação não inferior à maioria do capital total e votante da SGP após o aumento.

O fortalecimento da estrutura de capital da SGP visa a acelerar a implementação do plano de negócios da empresa que consiste em: (i) fortalecer as marcas Artex, Santista, MMartan e Casa Moysés; e (ii) expandir as suas operações no mercado brasileiro.

2. Incorporação, pela CTNM, de sociedade holding (“ Holding ”), controlada pela Encorpar, titular de 1.062.095 ações ordinárias e 1.839.837 ações preferenciais de emissão da Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (CNPJ nº 17.245.234/0001-00) (“ Cedro ”), representativas de 29,02% do capital social da Cedro. Com a incorporação da Holding, a CTNM, que já é titular, direta e

indiretamente, de 1,8% do capital total e votante da Cedro, passará a ser titular de 30,82% do capital total e votante da Cedro. A relação de substituição, calculada com base nos valores econômicos das companhias envolvidas, resultará na emissão, para a Encorpar, de 24.488.517 novas ações ordinárias de emissão da CTNM. Esta relação de substituição está apoiada em avaliação a ser disponibilizada aos acionistas das companhias envolvidas quando da convocação das respectivas assembleias gerais. Adicionalmente, e em cumprimento à recomendação da Comissão de Valores Mobiliários constante do Parecer de Orientação 35/06, o acionista controlador da Encorpar e da CTNM abster-se-á de votar nas deliberações relativas à incorporação. Como resultado da incorporação, a CTNM sucederá a Holding em seus bens, direitos e obrigações.

A incorporação, pela CTNM, da Holding, resultando em participação de 30,82% da CTNM na Cedro, tem como objetivo reunir os investimentos em empresas que operam no segmento têxtil de denim e brim sob a CTNM, de sorte a possibilitar maior competitividade para as empresas. Adicionalmente, a administração da CTNM acredita que eventuais vantagens operacionais e sinergias societárias entre Cedro e Santanense poderiam ser futuramente exploradas por decisão dos acionistas de ambos os grupos, cujo resultado ideal seria a formação de uma grande empresa do segmento de denim e brim de controle pulverizado e listada no Novo Mercado.

3. Uma vez concluída a incorporação, com a emissão de novas ações ordinárias pela CTNM, a realização de uma oferta pública voluntária de aquisição de ações da CTNM hoje em circulação, pelos atuais acionistas controladores da companhia, para a aquisição de 14.000.000 de ações preferenciais de emissão da CTNM, de forma que os mesmos passem a ser titulares da maioria do capital social da CTNM. O valor a ser proposto para a aquisição das ações por meio da oferta pública será de R\$3,60 por ação. Conforme será oportunamente informado ao mercado, o pagamento poderá ser em dinheiro ou, alternativamente, por meio da permuta de 16.800.000 ações totalmente subscritas e integralizadas de emissão da SGP. Com o intuito de facilitar a participação dos acionistas minoritários da CNTM na oferta de aquisição de ações, poder-se-á, ainda, facultar aos titulares de ações ordinárias de emissão da CTNM a possibilidade de conversão de tais ações em ações preferenciais de emissão da CTNM previamente à realização do leilão.
4. Migração da CTNM para o Novo Mercado da BM&FBOVESPA, com a consequente conversão das suas ações preferenciais em ordinárias, na proporção de 1,0 ação preferencial por 1,0 ação ordinária. Referida conversão seria submetida à aprovação prévia dos acionistas preferenciais da CTNM, em assembleia especial.

Com a migração da CTNM para o Novo Mercado, todas as ações de emissão da Companhia passarão a ter direito a voto e a tag along de 100% na hipótese de alienação de controle.

A adesão ao mais alto padrão de governança corporativa da BM&FBovespa trará maior transparência na comunicação com os investidores e expectativa de

melhor liquidez e atração para o papel da CTNM. Adicionalmente aos benefícios trazidos pelo ingresso no Novo Mercado, as seguintes medidas serão implementadas:

- (i) otimizar a estrutura da administração da CTNM e da SGP, uniformizando os seus conselhos de administração, que passariam a ser compostos por até nove membros e, observados os eventuais direitos de nomeação dos demais acionistas da CTNM e da SGP, com composições idênticas;
- (ii) melhorar a comunicação com o mercado em geral, através da nomeação, pelo Conselho de Administração da SGP, de profissional com experiência para o setor financeiro e de relações com investidores. O Conselho de Administração da SGP tem recebido indicações, por parte de investidores, de nomes para o cargo; e
- (iii) criar um conselho de administração deliberativo na sociedade controlada pela SGP atuante no ramo de varejo, com a indicação de profissionais com experiência no setor de varejo e de membros do conselho de administração da SGP que tenham sido indicados por acionistas minoritários.

5. Implementação das medidas referentes (i) às operações norte-americanas da SGP e de suas controladas; e (ii) à consequente liberação de ativos industriais no Brasil, com grande potencial de geração de valor para a SGP por meio de projetos imobiliários, por se encontrarem em áreas altamente valorizadas.

A implementação dos passos acima descritos é interdependente e, uma vez preparada a documentação requerida por lei e pela regulamentação aplicável para cada um dos passos acima descritos, as companhias divulgarão novos fatos relevantes e colocarão a documentação pertinente à disposição dos seus acionistas, nos respectivos prazos legais.

#### ***Isenção de Responsabilidade***

*Nem este fato relevante nem qualquer das operações aqui descritas constituem uma oferta de venda de títulos nos Estados Unidos ou uma oferta para aquisição ou permuta de títulos nos Estados Unidos.*

*Nos termos, sob as condições e em relação às operações acima referidas, nenhuma oferta para adquirir títulos ou permutar títulos por outros títulos foi feita, ou será feita, direta ou indiretamente, através de qualquer meio, inclusive através de correspondências, ou instrumento de comércio interestadual ou estrangeiro ou qualquer mecanismo de mercados de valores mobiliários nacionais dos Estados Unidos ou de qualquer outro país em que referida oferta não possa ser feita a não ser (i) de acordo com as exigências de oferta pública da legislação norte-americana de mercado de capitais (U.S. Securities Exchange Act of 1934), e suas alterações, ou das legislações de mercado de capitais destes outros países, conforme o caso, ou (ii) em conformidade com uma dispensa existente de tais exigências.*

#### ***Observação Especial a Respeito das Declarações e Estimativas de Eventos Futuros***

*Este fato relevante contém determinadas declarações e estimativas de eventos futuros que refletem a visão atual da administração das companhias relativa a, dentre outras coisas, seus*

*objetivos estratégicos, perspectivas de negócios, condição financeira futura, orçamentos, níveis de produção planejados, custos e níveis de receitas e lucros projetados e outros planos e objetivos da administração para operações futuras. Estas declarações envolvem riscos e incertezas. A habilidade de as companhias alcançarem esses objetivos e metas depende de diversos fatores que fogem ao controle dos administradores.*

*Em alguns casos, palavras como “acredita”, “tem o propósito”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “objetiva” e expressões similares para prestar determinadas declarações e estimativas de eventos futuros são usadas. Todas as declarações e estimativas que não se referem a declarações e estimativas de fatos históricos são declarações e estimativas de eventos futuros e, portanto, não deve ser dado crédito indevido às mesmas. Devido à sua natureza, declarações e estimativas de eventos futuros envolvem riscos e incertezas, pois refletem as expectativas e presunções atuais sobre eventos e circunstâncias futuras, que podem não se provar precisas. Os resultados verificados na prática podem ser substancialmente diferentes daqueles antecipados nas declarações e estimativas de eventos futuros por diversos motivos.*

*As companhias não podem, portanto, assegurar que os resultados futuros, níveis de atividade, desempenho ou resultados da associação atenderão às expectativas refletidas nas declarações e estimativas de eventos futuros aqui contidas.*

Para obter informações adicionais, favor acessar os *websites* das companhias ([www.ctnm.com.br](http://www.ctnm.com.br) ou [www.springsglobal.com.br](http://www.springsglobal.com.br) ou [www.wembley.com.br](http://www.wembley.com.br) ou [www.encorpar.com.br](http://www.encorpar.com.br)) ou contatar seus diretores de relações com investidores:

Companhia de Tecidos Norte de Minas – Springs Global Participações S.A.:

Coteminas:

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: [joao.bomfim@coteminas.com.br](mailto:joao.bomfim@coteminas.com.br)

Josué Christiano Gomes da Silva

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: [ri@springs.com](mailto:ri@springs.com)

Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Participações S.A. – Encorpar:

Participações S.A. – Encorpar:

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: [joao.bomfim@coteminas.com.br](mailto:joao.bomfim@coteminas.com.br)

João Batista da Cunha Bomfim

Tel: (11) 2145-4412

E-mail: [joao.bomfim@coteminas.com.br](mailto:joao.bomfim@coteminas.com.br)

2 de abril de 2012

Josué Christiano Gomes da Silva  
Diretor de Relações com Investidores  
Springs Global Participações S.A.

João Batista da Cunha Bomfim  
Diretor de Relações com Investidores  
Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS  
Empresa Nacional de Comércio, Crédito e Participações S.A. – Encorpar  
Wembley S.A.